



DECRETO Nº 297, DE 19 de MARÇO DE 2019

**“Designa Agente de
Desenvolvimento e dá outras
providências”.**

Ronildo Donizete Alvarenga
Secretário de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como o que consta do inciso IX, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c a Lei nº 1.058, de 11 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO as disposições no inciso IX, do art. 170, da Constituição da União, que condiciona tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país;

CONSIDERANDO que conforme preceitua art. 179, da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

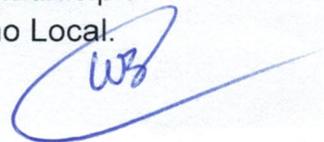
CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar; e,

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como **Agente de Desenvolvimento** o servidor **ISAN KASSIO GOMES DA SILVA**, matrícula **4474**, lotado no cargo Assessor de Planejamentos Administrativos.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município no Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local.





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 - POSSE/GO

I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº 1058/2009, de 11 de maio de 2009;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

IV - manter registro organizado de todas as suas atividades; e,

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás,
aos 19 de março de 2019.


WILTON BARBOSA DE ANADRADE
Prefeito Municipal